

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.**

**LEI N.º 19.092, DE 09.12.24 (D.O. 09.12.24)**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO  
CEARENSE AO EMPRESÁRIO JESUS  
MANUEL ALONSO ESCURIS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao empresário Jesus Manuel Alonso Escuris, natural da Província da Corunha, na Espanha.

**Art. 2.º** O título ora outorgado será entregue em sessão solene no Legislativo Estadual, em data a ser designada pela Presidência da Casa Legislativa.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

**Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Dep. Cláudio Pinho  
Coautoria: Dep. Júlio César Filho